

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****RESULTADOS****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, E 06 NA COMUNIDADE DO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA, CT: 1052371-41/2018.

Aos 23 (vinte e três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, designada pela Portaria nº. 001/2019, composta pelos servidores: AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA - Presidente, JAKSON DOS SANTOS SILVA - Membro, DAMIÃO ALEXANDRE FELIX DE OLIVEIRA - Membro, para reunião de julgamento de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para pavimentação com drenagem superficial nas ruas projetadas 01, 02, 03, 04, 05, e 06 na comunidade do Bom Jesus, zona rural do município de Campo Grande de acordo com Contrato de Repasse da Caixa, CT: 1052371-41/2018.** O Presidente declarou aberta a reunião e para dar continuidade aos trabalhos, passou-se a analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes e os protestos apresentados pela empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI** conforme como se segue: *a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, não autenticou os termos de abertura e encerramento do balanço descumprindo os itens 6.2.3 do edital como também o item 6.3.5.2, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4; a empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA descumpriu o item 6.2.3.1; a empresa NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou cópia do CRC ilegível entendendo assim por parte da impetrante o descumprimento do item 4.1.2; a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar CRC, também em desacordo ao item 4.1.2 do edital; a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI descumpriu o item 6.3.2 ausência de atestado em nome de engenheiro profissional técnico do quadro; a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA não apresentou o item 6.2.3.1, a empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar o acervo técnico, descumprindo o item 6.3.2 do edital; as empresas O M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA apresentaram capital social divergente no contrato social, certidão do CREA e certidão simplificada, os valores demonstrados no contrato social e certidão do CREA são diferentes da certidão simplificada das referidas empresas; a empresa MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES EIRELI apresentou cópia do CRC sem autenticação, descumprindo o item 5.3 da mesma forma a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA também não antederam ao mencionado item do edital, a empresa MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES EIRELI descumpriu os itens 6.1.4 e 6.1.5, dessa forma não possuindo CNAE compatível para o objeto hora requerido, CONSTRUTORA DANTAS LTDA não apresentou cadastro do estado ou do município estando em desacordo com o item 6.1.5; a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI também demonstrou ausência do CNAE compatível com o objeto da tomada de preço, como também a ausência da certidão negativa de débitos do contador descumprindo o item 6.2.3.1, como também da ausência do reconhecimento de assinatura no campo da declaração de equipe técnica em descumprimento ao item 6.3.3. Analisando-se os documentos de habilitação, foi constatado que: I – a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou cópias do contrato social, inscrição municipal, certidão municipal, termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, contrato particular de prestação de serviços, não*

autenticadas, descumprindo o item 5.3 do edital e as declarações sem firma reconhecida em cartório, descumprindo os itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4; II – a empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA atendeu o item 6.2.3.1, como também os demais itens do instrumento convocatório; III – a empresa NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou cópia do CRC autenticado em cartório em conformidade com a Lei vigente, atendendo todos os requisitos do edital; IV – a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou CRC em original, em acordo ao item 4.1.2 do edital; V – a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriu o item 6.3.2 onde consta o acervo técnico, certidão de quitação pessoa física e o contrato entre o profissional (engenheiro civil) e a empresa, comprovando o item do edital e apresentou cópia da inscrição municipal/comprovante de pagamento não autenticada, descumprindo o item 5.3 do edital; VI – a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA apresentou o balanço patrimonial assinado pelo responsável legal como também pelo seu contador onde consta seu registro no conselho de contabilidade, cumprindo o item 6.2.3.1 e os demais inerentes ao edital do presente certame; VII – a empresa SINAI CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI apresentou o acervo técnico do engenheiro civil, comprovado pela certidão de registro de quitação pessoa física, registrado no CREA e contrato de vínculo empregatício, cumprindo o item 6.3.2 do edital; VIII as empresas O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA a apresentação da certidão simplificada (capital social) tem como objetivo a comprovação equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçamentário referente ao projeto básico do objeto do certame, cumprindo ambas o item 6.2.1 a empresa O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atendeu aos demais itens do edital, já a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC, descumprindo o item 4.1.2 do edital; IX - a empresa MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES EIRELI apresentou cópia do CRC sem autenticação, haja visto que é um documento emitido pela própria comissão de licitação, onde a mesma abriu diligência interna para averiguação de autenticidade do referido documento, onde foi constatado sua autenticidade cumprindo com o item 5.3 do edital, optando por não inabilitar por esse item, justificando a desburocratização e o princípio da competitividade do certame e apresentou comprovação de em relação a execução da obra e apresentou o balanço patrimonial com ausência do termo de abertura e encerramento parte integrante do balanço patrimonial; X – a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou cópia do CRC sem autenticação, haja visto que é um documento emitido pela própria comissão de licitação, onde a mesma abriu diligência interna para averiguação de autenticidade do referido documento, onde foi constatado sua autenticidade cumprindo com o item 5.3 do edital, optando por não inabilitar por esse item, justificando a desburocratização e o princípio da competitividade do certame; XI – a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA apresentou cadastro de inscrição municipal autenticado pela comissão, haja visto que a empresa não se enquadra no cadastro estadual e que o referido item solicita a inscrição estadual e/ou municipal, cumprindo assim o item 6.1.5; XII a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI apresentou CNAE compatível com o objeto da tomada de preço, como também a o CRC do contador no balanço patrimonial, cumprindo o item 6.2.3.1, apresentou a declaração de equipe técnica assinada e com firma reconhecida em cartório, cumprindo ao item 6.3.3; XIII – a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou o balanço patrimonial com ausência do termo de abertura e encerramento parte integrante do balanço patrimonial; XIV – a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS ME, apresentou cópia do CRC sem autenticação, haja visto que é um documento emitido pela própria comissão de licitação, onde a mesma abriu diligência interna para averiguação de autenticidade do referido documento, onde foi constatado sua autenticidade cumprindo com o item 5.3 do edital, optando por não inabilitar por esse item, justificando a desburocratização e o princípio da competitividade do certame; XV - a empresa OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, apresentou cópia do CRC sem autenticação, haja visto que é um documento emitido pela própria comissão de licitação, onde a mesma abriu diligência interna para averiguação de autenticidade do referido documento, onde foi constatado sua autenticidade cumprindo com o item 5.3 do edital, optando por não inabilitar por esse item, justificando a desburocratização e o princípio da competitividade do certame e as demais empresas não mencionadas acima atenderam a todas as



exigências do ato convocatório. Concluída a análise a Comissão Permanente de Licitação, decidiu **INABILITAR** as seguintes empresas: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou cópias do contrato social, inscrição municipal, certidão municipal, termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, contrato particular de prestação de serviços, não autenticadas, descumprindo o item 5.3 do edital e as declarações sem firma reconhecida em cartório, descumprindo os itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, motivo da inabilitação: não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, descumprindo o item 6.2.3, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, motivo da inabilitação: não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC, descumprindo o item 4.1.2, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, motivo de inabilitação: apresentou cópia da inscrição municipal/comprovante de pagamento não autenticada, descumprindo o item 5.3 do edital, e **HABILITAR** a(s) empresa(s) **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JOAO HIGOR PINTO DIAS**, **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA**, **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **NUNES COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, por terem cumprido com todas as exigências de habilitação contidas no edital. Ao final o Presidente comunicou que a ata seria divulgada no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), publicado no site oficial do município <http://campogrande.rn.gov.br> e encaminhado cópia da publicação para todas as empresas e será concedido prazo recursal, conforme art. 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso serão convocadas a(s) empresa(s) habilitada(s) para proceder com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão Permanente de Licitação

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA

Presidente da CPL

JAKSON DOS SANTOS SILVA

Membro da CPL

DAMIÃO ALEXANDRE FELIX DE OLIVEIRA

Membro da CPL

CONVOCAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 011/2019

Termo de Convocação
Assinatura de Ata de Registro de Preços

Por este termo a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Campo Grande convoca o(s) licitantes: J A F SOARES NETO - ME - CNPJ: 096.069.860-00, com sede na R ANTONIO FRANCISCO, 57, CENTRO, Caraúbas/RN; OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 016.322.410-00, com sede na R CEL ANTONIO MELO, 174, CENTRO, Campo Grande/RN; RUIVAN CARLOS MORAIS - CNPJ: 701.576.070-00, com sede na AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, Açú/RN; SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 190.740.030-00, com sede na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, CENTRO, Portalegre/RN, a comparecer junto a CPL para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20190068.

Campo Grande/RN, 22 de abril de 2019.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira(o)



ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com